



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

INDICAÇÃO Nº. 125/2013

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CAYO CEZAR CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, indicar ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

**I - VIABILIDADE PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E
ESTRUTURAÇÃO DE UMA GUARDA MUNICIPAL EM
JAGUARÉ, ES.**

JUSTIFICATIVA

Essa indicação tem por objetivo a guarda municipal tendo a função primordial de proteger os bens, serviços e instalações do Município, prevenindo a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros contra os mesmos, através do patrulhamento ostensivo e preventivo.

Guarda municipal, garante a vigilância de escolas, unidades de saúde, prédios utilizados na prestação de serviços públicos, além garantiria a promoção das condições necessárias para que a população possa usufruir desses ambientes com segurança, e também como forma de coibir o vandalismo, e reprimir outras condutas criminosas.

Do mais é uma forma de deixarmos a comunidade mais amparada contra a criminalidade.

Pelo exposto, visando mais qualidade de proteção para a população Jaguarense, espero que o Executivo acolha a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013.

CAYO CEZAR CASAGRANDE
Vereador

APROVADO

Em, 15 de Outubro de 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Presidente